



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 474 DE 21 DE MARÇO DE 1.969.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DE
CRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº. 1º - Fica aberto ao Poder Executivo um -
crédito especial de NCr\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos cruzeiros -
novos), destinados a pagamento de gratificação a pessoas que -
prestem serviços à Delegacia de Policia de Amambai.

Artº. 2º - Para atender às despesas decorrentes
da aplicação do presente crédito, fica deduzida igual importân -
cia da verba - 3.2.0.0 - Transferências Correntes - Auxílio à Po
licia Mirim.

Artº. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de março de 1.969.


WALMIR DA ROSA PEIXOTO

PREFEITO MUNICIPAL